



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. OBJETO:

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicos necessárias, com Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em saúde por pessoa jurídica, sua vigência será de 12 meses, detalhado neste documento.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os interessados deverão apresentar proposta, conforme formulário padrão, até dia 25/03/2025, até às 16 horas, através do e-mail: licitacao@canaverde.mg.gov.br, demais informações pelo telefone (35) 9 9831-5640.

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a atenção primária a saúde é um dos grandes pilares que norteiam o sistema de saúde, onde, sua complexa gestão e as ferramentas inerentes a sua composição, exigem cada vez mais condições técnicas e operacionais que permitam o desenvolvimento dos trabalhos e os cumprimentos de metas e compromissos estabelecidos pelos órgãos gestores de saúde na esfera federal e estadual, para isso faz necessário o fortalecimento e a investidura na contratação de serviços de terceiros capazes de contribuir com a melhoria e o sucesso da qualidade da Atenção Primária da Saúde do Município de Cana Verde, onde, considerando que o mesmo não disponibiliza mão de obra qualificada, justifica-se a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, devidamente qualificada, para prestar os serviços de consultoria e assessoria técnica em saúde.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na atenção primária à saúde, compreendendo as seguintes atividades:

- 4.1. Monitoramento de metas via sistema de informação e-SUS Atenção Primária à Saúde;
- 4.2. Elaboração de planos de trabalho e/ou planos de ações referentes à Resoluções estaduais e Portarias Ministeriais no âmbito da Atenção Primária à Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



- 4.4. Inserção de documentos nos sistemas de informação SIGRES e GEICOM; Prestação de contas referentes à Atenção Primária à Saúde;
- 4.5. Elaboração de instrumentos de gestão (Programa Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, relatório Anual de Gestão e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior);
- 4.6. Inserção dos instrumentos de gestão no sistema de informações DigiSUS.
- 4.7. Equilíbrio Financeiro do Fundo Municipal de Saúde; organização das dotações orçamentárias e contas destinadas aos repasses de recursos para o Fundo Municipal de Saúde; visando redução de custos e otimização de recurso, referentes a APS;
- 4.8. Suporte e parecer técnico na elaboração de parecer nos casos de mandado judicial e solicitação da promotoria, a respeito da judicialização da saúde;
- 4.9. Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos financeiros destinados a implantação de novos serviços e ou ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde.
- 4.10. Orientar e apoiar a implantação e estruturação do serviço de Controle, Avaliação e Auditoria no Município de Cana Verde/MG.
- 4.11. Apoiar os profissionais da APS na reorganização dos métodos e da rotina de trabalho
- 4.12. Atualizar e alimentar os sistemas de gestão do SUS - Sistema Único de Saúde; GRS – Gerência Regional de Saúde, etc.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 5.1. A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, dentre outros.
- 5.2 Realizar Visita técnica presencialmente na sede da Sec. Municipal, onde o gestor (a) da pasta esclarecera todas as demandas e expectativas na execução do serviço. A data para agendamento e realização da visita é de até 2 dias uteis a contar da data de publicação desse edital, na própria sede da secretaria.

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos de acordo com o tempo dedicado à Administração e serão remunerados de forma mensal, e no custo deverão estar inclusas todas as despesas.

7. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



7.1. A vigência do futuro contrato administrativo, objeto da licitação a ser inaugurada, será o período de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

7.2. Em observância ao interesse público e uma vez tratar de presunção de serviços continuados, a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogada por igual período em observância exclusiva ao interesse público, em conformidade ao descrito no art. 105 da lei nº. 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento do contrato administrativo conforme estabelece o art. 120 da lei 14.133/21.

8.2. Notificar Extrajudicialmente a futura Contratada quaisquer irregularidades que declinam na qualidade da prestação dos serviços.

8.3. Disponibilizar à futura Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato administrativo, dentre as quais documentação necessária, espaço físico, com estruturas, para o desempenho das atividades do profissional da contratada, consoante ao estabelecido nas normas que estabelece e rege os programas da atenção básica de saúde.

8.4. Providenciar os pagamentos nos prazos avençados em cláusula específica do contrato administrativo.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deverá prestar os serviços dentro da ética profissional, em observância às atividades descritas neste Documento de Formalização de Demanda (DFD), - minuta do contrato administrativo e, em observância ainda aos ditames da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE - MG, - CNPJ: 18.244.426/0001-56 Praça Nemésio Monteiro n.º 12, Centro - CEP 35.267-000, E-mail: licitacao@canaverde.mg.gov.br - Tel.: (35) 9 9831-5640 em observância ao disposto das normas que estabelece e rege os programas da atenção básica do Sistema Único de Saúde (SUS), instrumentos estes que fazem parte integrante deste DFD, para todos os efeitos legais e de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



9.2. Disponibilizar na prestação dos serviços de assessoria, um profissional com formação superior na área de saúde e com experiência, comprovada, em gestão pública de saúde municipal e um profissional com formação superior na área de Administração ou Ciências Econômicas para atender as necessidades da gestão dos recursos, assessoria esta que será objeto de prestação de serviços in loco (sede do Município de Cana Verde, na área de saúde), 01 (uma) vez por semana, ou quando necessário, com carga horária diária de 08 (oito) horas, pautadas na implementação de ações, voltadas principalmente em orientações diretas a servidores nas tomadas de decisões e ações estratégicas, que interfiram positivamente nos indicadores da saúde, dando suporte na realização dos instrumentos de gestão de saúde. O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde do município poderá alterar o regime de trabalho presencial (total ou parcial) para regime Home Office/Tele trabalho, quando não houver a necessidade da presença física da CONTRATADA na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. Disponibilizar serviços de consultoria técnica, com tempo integral online, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo a orientação decorrente ser repassada em tempo célere.

9.4. No final do mês que originar a prestação dos serviços a futura Contratada deverá emitir relatório detalhando os serviços prestados de assessoria e consultoria prestados junto à área de saúde e, anexar junto com a nota fiscal de prestação de serviços, anexando ainda junto a mesma, cópia da certidão de regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, devendo as certidões serem emitidas, na mesma data ou posterior a data da nota fiscal, encaminhando tudo para a Secretaria Municipal de Saúde, para aceite e providencias decorrentes, dentre elas anexar à documentação, cópia da autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município e, envio para o departamento de contabilidade realizar o empenhamento da despesa.

10. PRÉ – REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS DE COMPROVAÇÃO PARA O CERTAME

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1 Registro Comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigo, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Execução, devidamente registrado em cartório;

10.1.4. Decreto de autorização, sem se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.2. Regularidade Fiscal

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ)

10.2.2 Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Federal, da sede ou domicílio da proponente, expedido pelo órgão.

10.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual, da sede ou domicílio da proponente, expedida pelo órgão.

10.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal, da sede ou domicílio da proponente, expedida pelo órgão.

10.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)

10.2.7 Prova da Inexistência de Débitos Trabalhistas.

11. DA CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. Os licitantes deverão apresentar a título de capacidade técnica na execução do serviço em Órgãos Públicos, em qualquer esfera administrativa.

11.2 Apresentar comprovação de que o responsável técnico está apto para execução do serviço de gestão.

11.3 Relação da equipe técnica que atuará na assessoria técnica da gestão, contendo pelo menos um profissional com comprovação de graduação ou pós graduação na área da gestão em saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



pública e outro profissional com comprovação de graduação em Administração ou ciências Econômicas.

11.4. Documento comprobatório da visita técnica a ser realizada dentro do prazo estipulado no edital.

12 - FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal, constantes na Autorização de Fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 20 (vinte) dias.

12.2 A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente aos serviços prestados.

12.3 Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

12.4 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

12.5 É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 02.05.01.10.301.0035.20.34.3.3.90.39.00

FICHA 166

FONTE 1500.000.0000

EDNEA APARECIDA JERÔNIMO MARTINS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cana Verde, 20 de março de 2025